



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

. INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

03/09/2024

. DATA E HORA DA FASE DE LANCES: 06/09/2024 às 7:00 horas.

. PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Rua São Gerônimo, nº 80, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Pelos sites: www.saojoadalagoa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. Telefone: (38) 9 99804-3186.



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.5	
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
9. CONTRATAÇÃO.....	12
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024****(Processo Administrativo n.º001/2024)**

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, por meio do *Setor de compras*, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 08 de 01 de abril de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:06/09/2024**Horário da Fase de Lances: 07:00 às 13:00****Link: www.licitardigital.com.br****Critério de Julgamento: menor preço item****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Aviso e que estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal por meio do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Autarquia SAAE situado na Rua

São Gerônimo, nº 80, centro, São João da Lagoa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *Sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,
- 3.8. assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,05 (cinco centavos)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. Não obedecer às
 - 5.8.3. especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. *Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
- 7.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:*
- (a) *a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
- (b) *a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*
- 7.3. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*
- 7.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 7.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*
- 7.6. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*
- 7.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. *Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

- 9.1.1 *dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e*
- 9.1.2 *dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.*
- 8.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.*
- 8.3. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.*
- 8.4. *Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*
- 8.5. *A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:*
- 9.5.1 *Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou*
- 9.5.2 *Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*
- 8.6. *Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:*
- 8.7. *Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*
- 8.8. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5 % a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5 % a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

11.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

11.12.4. ANEXO IV - Declaração Conjunta;

11.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento;

11.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

11.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa/MG, 28 de agosto de 2024.

Everson José Rodrigues
Diretor



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA :

(X) Compra () Serviços () Obras

Publicado em ____/____/____.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

1.2. Trata-se de aquisição comum de caráter não contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 12.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024.

1.4. O Contrato não poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 08/2024 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. Justifica-se a contratação diante da necessidade do SAAE em adquirir materiais de limpeza e higienização para manutenção do prédio do SAAE em condições de higiene e saúde adequadas para atendimento aos usuários e também dos próprios servidores. A aquisição de gêneros alimentícios também se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de abastecimento da cantina e preparo de café e lanches para os servidores. Os materiais de expediente são indispensáveis ao bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo SAAE através de seus departamentos dada à necessidade de reposição de estoques, tendo em vista que os produtos supracitados são de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e material descartável para atender as necessidades do SAAE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 9.1.

2.5. Os itens que compõem o objeto relacionados no anexo 1 deste Termo de Referência possuem baixa complexidade e baixo valor.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo SAAE, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis do Setor Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de chave pix nominal à Contratada.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o SAAE em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas devendo o fornecedor realizar as entregas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido até as 16:00horas em dias úteis.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua São Gerônimo, nº80 – centro da cidade de São João da Lagoa/MG, CEP:39.355-000.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo SAAE, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.8. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade do Setor solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis do Setor.

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será semanal.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5– Habilitação Jurídica:

8.5.1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

8.5.1.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

8.5.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>.

8.5.6. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

8.6 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.6.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

8.6.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.6.4. **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.6.5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.6.6. **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).**

8.6.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 - Qualificação Econômica – Financeira:

8.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.8 - Qualificação Técnica:

8.8.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa ou já executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

8.9 - Disposições Gerais da Habilitação:

8.9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão Contratação.

8.9.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.5.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.9.5.2. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.9.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.9.6.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, exceto atestados de capacidade técnica.

8.9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **após a declaração do vencedor**,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se no anexo III.**

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no Anexo 1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 33.112,43 (Trinta e Três Mil, Cento e Doze Reais e Quarenta e Três Centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. Da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo SAAE por meio de ampla pesquisa de mercado.

10.3. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada de forma conjunta no(s) seguinte(s) banco(s) de preços: PNCP e Painel de Preços Públicos, através de pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e com os possíveis fornecedores, sendo utilizada para

o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

10.4. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o IPCA.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

16.01.01.17.122.0002.2144.33903000 FICHA 1149
 16.01.01.17.122.0002.2144.33903000 FICHA 1150
 16.01.01.17.512.0023.2147.33903000 FICHA 1173
 16.01.01.17.512.0023.2147.33903000 FICHA 1174

12 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

12.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/PRODUTO
001	50	Unidade	ACIDO MURIATICO 1L
002	80	PCT	AÇUCAR DO TIPO CRISTAL COLORACAO BRANCA, CATMAT 603269, embalagem 5kg
003	100	Unidade	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CATMAT 445484 E 445485 GALÃO 20LT
004	210	Unidade	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CATMAT 445484 E 445485 embalagem 500ml
005	100	Unidade	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CATMAT 445484 E 445485 embalagem 1,5LT
006	40	Unidade	AGUA SANITARIA 2LT
007	60	Unidade	ALCOOL EM GEL 70 ° 500ML
008	30	Litro	ALCOOL ETILICO 70° 1LT:
009	12	Unidade	ALHO EM PASTA COM SAL, embalagem 500 gramas
010	20	Pacote	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, embalagem 700 gramas contendo: acucar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e soro de leite em pó
011	06	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO, Almofada de reposição (refil) para carimbos auto-entintados). Formato: retangular Medidas: 2,6X0,9 cm.
012	02	Unidade	APAGADOR DE PLASTICO, TAMANHO PADRAO, PARA QUADRO BRANCO
013	12	Pacote	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1, embalagem 5kg
014	20	Pacote	BALA MASTIGÁVEL, sabor variado, embalagem 400 grams
015	15	Unidade	BALDE PEDREIRO: Balde tipo pedreiro 12 litros.
016	40	Unidade	BISC. 1.5KG SABOR COCO
017	30	Unidade	BISCOITO 1,5KG CREAM CRACKER
018	20	Pacote	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA 800GR: Bicoito tipo rosquinha no sabor de côco, pacote contendo 800 gramas.
019	10	Pacote	BLOCO PARA RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38X50 MM COM 100 FOLHAS (AUTO- ADESIVO):
020	20	Unidade	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40
021	120	PCT	CAFE TORRADO E MOÍDO DO TIPO UNICO, CATMAT N° 606523 E N°606524, embalagem 500gramas.
022	70	Unidade	CAIXA PLASTICA ARQUIVO MORTO OFICIO
023	50	Unidade	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL 1.0MM: Caneta esferográfica tinta azul cano transparente.
024	50	Unidade	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA 1.0MM: Caneta esferográfica tinta preta cano transparente.
025	20	Unidade	CANETA MARCA TEXTO
026	01	Unidade	Carimbo Numerador Automático 6 Dígitos:
027	10	CAIXA	CLIPES DE ARAME NIQUELADO 6/0 C/100:
028	06	Unidade	COADOR DE PANO

029	10	Unidade	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO: COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, PARA METAIS, PAPEIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, CORTINAS, ETC.: VISCOSIDADE MEDIA, PESO 20gr(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND)
030	20	Unidade	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR
031	03	KG	COLORAU EM PÓ, embalagem 1KG
032	04	ROLO	CONTACT TRANSPARENTE 45MMX25M ROLO
033	60	PCT	COPO DESCARTAVEL 200ML
034	08	Unidade	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D'AGUA E SECAGEM RÁPIDA, 18 ML:
035	40	Unidade	DESIFETANTE 2LT
036	40	Unidade	DETERGENTE 500ML
037	15	Unidade	EBULIDOR
038	10	Pacote	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS:
039	50	Unidade	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32MM
040	50	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT 17X25MM
041	50	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT 22X32MM
042	06	Unidade	ESCOVA PARA vaso sanitário Escova para vaso sanitário com suporte:
043	30	Unidade	ESPONJA DE LA DE ACO: Esponja de lã de aço pacote com 60gr.
044	30	Unidade	ESPONJA DE LIMPEZA: Esponja de limpeza pacote com 04 unidades.
045	10	Unidade	ESTILETE FINO
046	10	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA METAL
047	04	Unidade	FACA PARA COZINHA DE ACO CARBONO 6 POL.:
048	40	Unidade	FILTRO COADOR DE PAPEL 103:
049	10	Unidade	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 45X45
050	10	Unidade	FITA CREPE 18MMX50M:
051	40	Unidade	FLANELA: Pano de limpeza em tecido flanela.
052	05	Unidade	GARRAFA TERMICA: DE 1 LITRO:
053	06	Unidade	GRAMPEADOR CENTRAL 20 (26/6) CENTRAL; 20 folhas:
054	02	Unidade	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA 100 FOLHAS: GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA; capacidade para até 100 folhas - reservatório para ½ pente de grampos - bigorna de duas fundições. Todo fabricado em metal com corpo de aço inox e haste de aço pintado com pintura eletrostática: Não enferruja e não descasca. Possui peso ideal (800 gramas) para não tombar durante o uso.
055	10	CAIXA	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 23/13: GRAMPO, para grampeador, material metal. ; Com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 cx com 5000 UNID
056	10	CAIXA	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UNID:
057	20	Unidade	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 20x20cm pct com 50
058	01	Unidade	GUILHOTINA DE FACÃO CORTE RÁPIDO, UTILIZADO PARA CORTES ATE 300 MM.:
059	15	Unidade	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA 360ML; Inseticida a base de água usado para o controle e exterminio de pragas domésticas tipo baratas, formigas, formigas carpinteiras, aranhas, tisanuro, etc. Recipiente de 300/360ml.
060	20	Unidade	ISQUEIRO
061	04	Unidade	JARRA PLASTICA PARA SUCO 4L:
062	25	Unidade	LAMPADA LED BULBO 15W BRANCO FRIO A60 E27 BIVOLT:
063	10	Unidade	LAPIS BORRACHA
064	50	Unidade	LAPIS PRETO N02
065	20	Unidade	LEITE EM PÓ pacote 400 gramas
066	180	Unidade	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL embalagem 1LT
067	40	Unidade	LIMPADOR DE USO GERAL 550ML
068	40	Unidade	MANTEIGA DE LEITE 250GR
069	20	Pacote	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, pacote 400 gramas
070	30	Unidade	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA, lata/sachê 170 gramas
071	40	KG	MORTADELA SUINA FATIADA
072	04	Unidade	MOUSE COM RESOLUÇÃO :800DPI.: MOUSE COM RESOLUÇÃO :800DPI. ; tecnologia: deslizamento optical (ótico) - conexão: ps/2 - botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos
073	20	Unidade	OLEO DE SOJA, embalagem 900ml

074	20	Duzia	OVO BRANCO GRANDE, EMBALAGEM 1 DÚZIA
075	25	Unidade	PANO DE PRATO 68X45CM
076	60	Pacote	PAO DE FORMA 450G
077	30	Pacote	PAO SOVADO
078	50	Pacote	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 60MT c/04: Papel higienico folha simples rolo de 60 metros pacote com 04 unidades.
079	22	CAIXA	PAPEL SULFITE A4 BRANCO PCT 500FLS: Papel sulfite A4 75gr branco 210x290mm pct com 500fls.
080	40	Pacote	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO: Papel sulfite A4 75gr reciclado 210x297mm pct com 500 fls.
081	50	Pacote	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, PCT COM 2 ROLOS
082	05	Unidade	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO MINIMO 60CM LARGURA COM CABO LONGO
083	10	Pacote	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA 0,35mm OFICIO: Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício. Formato: 332mm x 232mm. Produto certificado: INMETRO. Lombo: 0mm. Ideal para arquivar documentos
084	10	Pacote	PASTA ABA PLASTICA 335mm x 20mm x 235mm: Pasta Aba Elástica, ofício, Multicor, 335mm x 20mm x 235mm, pacote com 10 unidades.
085	30	Unidade	PASTA ARQUIVO TIPO SUSPENSA: PASTA arquivo, tipo suspensa. ; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, em material cartolina, marmorizada, plastificada, cores diversas, com prendedor interno, vareta plástica
086	150	Unidade	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA: PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA; -GRAMATURA480G/M² - LOMBO REGULÁVEL - GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO * GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO * DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS
087	15	Pacote	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO: Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício - Pacote com 10, multicor, 1039CR, Incolor, pacote de 10.
088	20	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, embalagem 1kg
089	04	Unidade	PEN DRIVE 32GB USB 2.0:
090	02	Unidade	PENEIRA COADOR PLASTICO GRANDE:
091	08	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL: PERFURADOR de papel, material metal. ; Com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, em material metal, capacidade de perfuração 50 folhas, 02 furos, aparador de plastico.
092	20	Unidade	PILHA ALCALINA AAA 2 PALITO:
093	20	Unidade	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, recarregável, ponta de feltro indeformável, sem resíduos ao apagar, comprimento médio 10 cm, cores variadas, gravado no corpo marca do fabricante
094	04	Unidade	PRANCHETA OFICIO UNIVERSAL C/ RÉGUA LATERAL E PRENDEDOR METÁLICO WIRE CLIP: Fabricado em plástico de alta qualidade, superfície lisa e cantos arredondados. Prendedor de metal robusto wire clip com cantos emborrachados tornando uma excelente aderência para o papel; Inclui régua ao longo dos lados em polegadas e centímetros. Leve e portátil
095	30	Unidade	REFRIGERANTE a base de guarana.: Com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Qualidade Igual ou superior a guaraná antartica ou kuat.. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude
096	40	Unidade	REFRIGERANTE , SABOR COLA.: aroma natural, classificação normal, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, acidulante ácido fosfórico, conservadores benzoato de sódio, regulador de acidez citrato de sódio, corante caramelo IV. A embalagem deverá conter dados de identificação; data de fabricação e validade. Acondicionado em garrafas lacradas e recicláveis DE 2 LITROS. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.:
097	30	Unidade	REFRIGERANTE SABOR LARANJA.; EM GARRAFA DESCARTAVEL DE 2L. INGREDIENTES :AGUA GAZEIFICADA,AÇUCAR ,SUCO DE LARANJA AROMA SINTETICO ARTIFICIAL,ACIDULANTE ACIDO CITRICO,CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUSCULO FCF. IGUAL OU SUPERIOR A FANTA.FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA 6(SEIS) MESES:
098	20	Unidade	REGUA ESCOLAR 30CM TRANSPARENTE
099	15	Unidade	REMOVEDOR DE SUJEIRA LIMPA PISOS 2L
100	20	Unidade	REQUEIJAO CREMOSO DE 190 GR:
101	10	Unidade	RODO 60CM: Rodo de limpeza de 60cm.
102	30	Unidade	SABAO EM PO 500GR: Sabao em pó, caixa ou pacote contendo 500gr.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

103	15	Pacote	SABAO NEUTRO EM BARRA C/5 UNID.: Sabao neutro em barra com 05 unidades no pacote.
104	25	Unidade	SABONETE LIQUIDO 250ML
105	30	Unidade	SACO DE LIXO 100LT
106	50	Unidade	SACO DE LIXO 15LT
107	30	Unidade	SACO DE PANO: Saco em tecido para limpeza de pisos.
108	50	Unidade	SACO P/ LIXO 50 L
109	50	Unidade	SACO P/ LIXO 30LT
110	10	KG	SAL DE COZINHA REFINADO IODADO, embalagem 1kg
111	50	Unidade	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABORES:
112	02	Unidade	SUPORTE PLASTICO PARA GALAO DE AGUA MINERAL 20L:
113	20	Unidade	TAPETE: em tecido de algodão cru
114	04	Unidade	TECLADO PS2 MULTIMIDIA: Descrição: com teclas super macias para digitação confortável - teclas específicas para windows - layout abnt - 19 teclas de atalho multimídia funções multimídia, internet, e-mail, meu computador e calculadora - teclas especiais (liga, desliga e descanso) - sistema de interruptores de Membrana. saída USB
115	10	Unidade	TESOURA DE USO GERAL INOX: Tesoura Uso Geral Supercort 7pol/17,5c
116	04	Unidade	TINTA PARA CARIMBO 42 ML,PRETA: TINTA PARA CARIMBO 42 ML,PRETA ; cor preta à base de água
117	10	Unidade	VASSOURA PIACAVA: Vassoura de limpeza tipo piaçava.

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME N° 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei N° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

São João da Lagoa/MG, 28 de agosto de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Everson José Rodrigues – Diretor



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE

Serviço autônomo de Água e Esgoto de São João da Lagoa – MG.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Everson José Rodrigues – Diretor

INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS

Valéria Karine Oliveira Guedes – controlador Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DESCARTÁVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

O presente documento refere-se a etapa inicial do processo de acordo com art.18, inciso1º-Lei 14.133/21.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o início das atividades desta AUTARQUIA deu-se no ano em exercício, visando o bom andamento das atividades administrativas desenvolvidas das 7:00 as 16:00 horas, faz-se necessário a contratação de empresas para fornecer o material em questão.

Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo em geral (higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e material descartável e de expediente, objetivando atender as necessidades da AUTARQUIA.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da prefeitura municipal plano anual de contratação.

No que tange a racionalização e aperfeiçoamento da gestão de custos à autarquia se compromete seguir todos os passos para assim realizar uma boa contratação.

3. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado os seguintes requisitos:

3.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

3.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

3.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

3.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA.

3.6-A entrega ocorrerá de forma parcelada, na quantidade determinada em cada empenho, conforme ordens de fornecimentos a serem emitidas devendo o fornecedor realizar as entregas no prazo de 07 dias úteis após recebimento do pedido até as 16:00horas em dias úteis na sede do SAAE.

3.7-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.

3.8-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

3.9-A entrega dos produtos pela FORNECEDORA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a

CONTRATANTE solicitará à FORNECEDORA a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela FORNECEDORA.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Salientamos que após o levantamento realizado, constatou-se a necessidade de aquisição dos materiais de consumo; foi elaborada uma planilha com a relação dos materiais a serem adquiridos.

No termo de referência estão os materiais distribuídos em **117 itens**, que pretendemos adquirir nesta contratação.

As quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação e compras;

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por dispensa eletrônica.

6- ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa de preços será baseada na pesquisa realizada com fornecedores locais.

A pesquisa de preço com fornecedores se deu através de forma presencial, ligações telefônicas, forma que obtivemos respostas por estes canais de comunicação.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no art.18, § 1º VII -Lei 14.133/21.

Devendo a dispensa ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Espera-se com a aquisição dos materiais descritos no termo referência, que possam ser supridas as necessidades da autarquia para um bom funcionamento e atendimento da população.

10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico e ou técnicas para início das atividades desta licitação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A seção de compras da autarquia declara viável a contratação haja vista previsão orçamentária para tanto e por ser uma aquisição habitual. Importante mencionarmos que a presente aquisição será por meio de processo licitatório e demais justificativo já exposto neste ETP.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

14- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

A autarquia (SAAE) é um órgão com bastante movimentação de pessoas, seja ele interno ou externo, por exemplo: Atendimento ao público que por sua vez é realizado diariamente e para isso necessita dos materiais em questão a fim de atender as necessidades internas dos servidores e melhorar o atendimento a quem necessita dos serviços prestados pela autarquia.

São João da Lagoa/MG, 12 de agosto de 2024.

Everson José Rodrigues
Diretor

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.189.353/0001-68, com sede na Rua São Gerônimo, nº 80 - Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pelo Sr. Diretor, **EVERSON JOSÉ RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 049 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal em 01/02/2023, portador da matrícula funcional nº 057, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo III do Aviso da Contratação Direta nº001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1- Planilha de especificação dos itens com preços de referência:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
001	50	Unidade	ACIDO MURIATICO 1L	6,3825	319,13
002	80	PCT	AÇUCAR DO TIPO CRISTAL COLORACAO BRANCA, CATMAT 603269, embalagem 5kg	17,7020	1.416,16
003	100	Unidade	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CATMAT 445484 E 445485 GALÃO 20LT	3,1233	312,33
004	210	Unidade	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CATMAT 445484 E 445485 embalagem 500ml	1,9267	404,61
005	100	Unidade	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CATMAT 445484 E 445485 embalagem 1,5LT	10,8250	1.082,50
006	40	Unidade	AGUA SANITARIA 2LT	5,9000	236,00
007	60	Unidade	ALCOOL EM GEL 70 ° 500ML	6,7500	405,00
008	30	Litro	ALCOOL ETILICO 70° 1LT:	6,9375	208,13
009	12	Unidade	ALHO EM PASTA COM SAL, embalagem 500 gramas	8,2225	98,67
010	20	Pacote	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, embalagem 700 gramas contendo: acucar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e soro de leite em pó	11,2350	224,70
011	06	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO, Almofada de reposição (refil) para carimbos auto-entintados). Formato: retangular Medidas: 2,6X0,9 cm.	6,5533	39,32
012	02	Unidade	APAGADOR DE PLASTICO, TAMANHO PADRAO, PARA QUADRO BRANCO	4,1300	8,26
013	12	Pacote	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1, embalagem 5kg	28,2150	338,58
014	20	Pacote	BALA MASTIGÁVEL, sabor variado, embalagem 400 grams	9,6125	192,25
015	15	Unidade	BALDE PEDREIRO: Balde tipo pedreiro 12 litros.	12,2200	183,30
016	40	Unidade	BISC. 1.5KG SABOR COCO	19,6333	785,33
017	30	Unidade	BISCOITO 1,5KG CREAM CRACKER	16,8233	504,70
018	20	Pacote	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA 800GR: Biscoito tipo rosquinha no sabor de côco, pacote contendo 800 gramas.	13,2010	264,02
019	10	Pacote	BLOCO PARA RECADO C/ 4 UNIDADES TAM. 38X50 MM COM 100 FOLHAS (AUTO- ADESIVO):	6,1667	61,67
020	20	Unidade	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40	0,8480	16,96
021	120	PCT	CAFE TORRADO E MOÍDO DO TIPO UNICO, CATMAT Nº 606523 E Nº606524, embalagem 500gramas.	13,6725	1.640,70
022	70	Unidade	CAIXA PLASTICA ARQUIVO MORTO OFICIO	9,1460	914,60
023	50	Unidade	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL 1.0MM: Caneta esferográfica tinta azul cano transparente.	0,9220	46,10
024	50	Unidade	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA 1.0MM: Caneta esferográfica tinta preta cano transparente.	0,8640	43,20
025	20	Unidade	CANETA MARCA TEXTO	4,1120	82,24
026	01	Unidade	Carimbo Numerador Automático 6 Dígitos:	134,3333	134,33
027	10	CAIXA	CLIPES DE ARAME NIQUELADO 6/0 C/100:	9,0900	90,90
028	06	Unidade	COADOR DE PANO	6,2267	37,36
029	10	Unidade	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO: COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, PARA METAIS, PAPEIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRAÇHAS, CORTINAS, ETC.: VISCOSIDADE MEDIA, PESO 20gr(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND)	12,4767	249,53



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

030	20	Unidade	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	2,7867	55,73
031	03	KG	COLORAU EM PÓ, embalagem 1KG	11,2300	112,30
032	04	ROLO	CONTACT TRANSPARENTE 45MMX25M ROLO	84,2225	336,89
033	60	PCT	COPO DESCARTAVEL 200ML	4,6125	276,75
034	08	Unidade	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D AGUA E SECAGEM RÁPIDA, 18 ML:	2,2700	18,16
035	40	Unidade	DESIFETANTE 2LT	6,2450	249,80
036	40	Unidade	DETERGENTE 500ML	1,7150	68,60
037	15	Unidade	EBULIDOR	28,9700	434,55
038	10	Pacote	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS:	16,2000	162,00
039	50	Unidade	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32MM	0,6300	31,50
040	50	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT 17X25MM	0,6675	33,38
041	50	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT 22X32MM	0,5100	25,50
042	06	Unidade	ESCOVA PARA vaso sanitário Escova para vaso sanitário com suporte:	6,7200	40,32
043	30	Unidade	ESPONJA DE LA DE ACO: Esponja de lã de aço pacote com 60gr.	1,7550	52,65
044	30	Unidade	ESPONJA DE LIMPEZA: Esponja de limpeza pacote com 04 unidades.	3,3900	101,70
045	10	Unidade	ESTILETE FINO	3,9460	39,46
046	10	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA METAL	3,0125	30,13
047	04	Unidade	FACA PARA COZINHA DE ACO CARBONO 6 POL.:	9,8500	39,40
048	40	Unidade	FILTRO COADOR DE PAPEL 103:	4,3600	174,40
049	10	Unidade	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 45X45	5,8400	58,40
050	10	Unidade	FITA CREPE 18MMX50M:	5,7450	57,45
051	40	Unidade	FLANELA: Pano de limpeza em tecido flanela.	1,9625	78,50
052	05	Unidade	GARRAFA TERMICA: DE 1 LITRO:	33,2467	166,23
053	06	Unidade	GRAMPEADOR CENTRAL 20 (26/6) CENTRAL; 20 folhas:	19,3750	116,25
054	02	Unidade	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA 100 FOLHAS: GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA; capacidade para até 100 folhas - reservatório para ½ pente de grampos - bigorna de duas fundições. Todo fabricado em metal com corpo de aço inox e haste de aço pintado com pintura eletrostática: Não enferruja e não descasca. Possui peso ideal (800 gramas) para não tombar durante o uso.	83,3400	166,68
055	10	CAIXA	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 23/13: GRAMPO, para grampeador, material metal. ; Com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 cx com 5000 UNID	26,7233	267,23
056	10	CAIXA	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UNID:	10,0140	100,14
057	20	Unidade	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 20x20cm pct com 50	1,4600	29,20
058	01	Unidade	GUILHOTINA DE FACÃO CORTE RÁPIDO, UTILIZADO PARA CORTES ATE 300 MM.:	390,0000	390,00
059	15	Unidade	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA 360ML; Inseticida a base de água usado para o controle e exterminio de pragas domésticas tipo baratas, formigas, formigas carpinteiras, aranhas, tisanuro, etc. Recipiente de 300/360ml.	9,2475	138,71
060	20	Unidade	ISQUEIRO	3,9367	78,73
061	04	Unidade	JARRA PLASTICA PARA SUCO 4L:	20,0900	80,36
062	25	Unidade	LAMPADA LED BULBO 15W BRANCO FRIO A60 E27 BIVOLT:	6,6667	166,67
063	10	Unidade	LAPIS BORRACHA	3,5600	35,60
064	50	Unidade	LAPIS PRETO N02	0,4150	20,75
065	20	Unidade	LEITE EM PÓ pacote 400 gramas	14,9875	299,75
066	180	Unidade	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL embalagem 1LT	5,7600	1.036,80
067	40	Unidade	LIMPADOR DE USO GERAL 550ML	3,2300	129,20
068	40	Unidade	MANTEIGA DE LEITE 250GR	9,8833	395,33
069	20	Pacote	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, pacote 400 gramas	3,9275	78,55

070	30	Unidade	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA, lata/sachê 170 gramas	3,9333	118,00
071	40	KG	MORTADELA SUINA FATIADA	13,2000	528,00
072	04	Unidade	MOUSE COM RESOLUÇÃO :800DPI.: MOUSE COM RESOLUÇÃO :800DPI. ; tecnologia: deslizamento optical (ótico) - conexão: ps/2 - botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos	10,5300	42,12
073	20	Unidade	OLEO DE SOJA, embalagem 900ml	6,3700	127,40
074	20	Duzia	OVO BRANCO GRANDE, EMBALAGEM 1 DÚZIA	9,6625	193,25
075	25	Unidade	PANO DE PRATO 68X45CM	4,1633	104,08
076	60	Pacote	PAO DE FORMA 450G	7,2650	435,90
077	30	Pacote	PAO SOVADO	7,1500	286,00
078	50	Pacote	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 60MT c/04: Papel higienico folha simples rolo de 60 metros pacote com 04 unidades.	3,1300	156,50
079	22	CAIXA	PAPEL SULFITE A4 BRANCO PCT 500FLS: Papel sulfite A4 75gr branco 210x290mm pct com 500fls.	208,3160	6.249,48
080	40	Pacote	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO: Papel sulfite A4 75gr reciclado 210x297mm pct com 500 fls.	32,3000	1.292,00
081	50	Pacote	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, PCT COM 2 ROLOS	4,3733	218,67
082	05	Unidade	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO MINIMO 60CM LARGURA COM CABO LONGO	4,3000	21,50
083	10	Pacote	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA 0,35mm OFICIO: Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício. Formato: 332mm x 232mm. Produto certificado: INMETRO. Lombo: 0mm. Ideal para arquivar documentos	3,7080	37,08
084	10	Pacote	PASTA ABA PLASTICA 335mm x 20mm x 235mm: Pasta Aba Elástica, ofício, Multicor, 335mm x 20mm x 235mm, pacote com 10 unidades.	7,2700	72,70
085	30	Unidade	PASTA ARQUIVO TIPO SUSPENSA: PASTA arquivo, tipo suspensa. ; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, em material cartolina, marmorizada, plastificada, cores diversas, com prendedor interno, vareta plástica	3,4333	171,67
086	150	Unidade	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA: PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA; -GRAMATURA480G/M² - LOMBO REGULÁVEL - GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO * GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO * DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS	4,9650	744,75
087	15	Pacote	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO: Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício - Pacote com 10, multicor, 1039CR, Incolor, pacote de 10.	17,6500	264,75
088	20	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, embalagem 1kg	15,5350	310,70
089	04	Unidade	PEN DRIVE 32GB USB 2.0:	37,5467	150,19
090	02	Unidade	PENEIRA COADOR PLASTICO GRANDE:	4,3900	8,78
091	08	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL: PERFURADOR de papel, material metal. ; Com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, em material metal, capacidade de perfuração 50 folhas, 02 furos, aparador de plastico.	97,8300	782,64
092	20	Unidade	PILHA ALCALINA AAA 2 PALITO:	5,0467	100,93
093	20	Unidade	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, recarregável, ponta de feltro indeformável, sem resíduos ao apagar, comprimento médio 10 cm, cores variadas, gravado no corpo marca do fabricante	1,8267	36,53
094	04	Unidade	PRANCHETA OFICIO UNIVERSAL C/ RÉGUA LATERAL E PRENDEDOR METÁLICO WIRE CLIP: Fabricado em plástico de alta qualidade, superfície lisa e cantos arredondados. Prendedor de metal robusto wire clip com cantos emborrachados tornando uma excelente aderência para o papel; Inclui régua ao longo dos lados em polegadas e centímetros. Leve e portátil	8,9767	35,91
095	30	Unidade	REFRIGERANTE a base de guarana.: Com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Qualidade Igual ou superior a guaraná antartica ou kuar.. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude	7,0080	210,24

096	40	Unidade	REFRIGERANTE , SABOR COLA,: aroma natural, classificação normal, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, acidulante ácido fosfórico, conservadores benzoato de sódio, regulador de acidez citrato de sódio, corante caramelo IV. A embalagem deverá conter dados de identificação; data de fabricação e validade. Acondicionado em garrafas lacradas e recicláveis DE 2 LITROS. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.:	8,1500	326,00
097	30	Unidade	REFRIGERANTE SABOR LARANJA,: EM GARRAFA DESCARTAVEL DE 2L. INGREDIENTES :AGUA GAZEIFICADA,AÇUCAR ,SUCO DE LARANJA AROMA SINTETICO ARTIFICIAL,ACIDULANTE ACIDO CITRICO,CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUSCULO FCF. IGUAL OU SUPERIOR A FANTA.FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA 6(SEIS) MESES:	6,9867	209,60
098	20	Unidade	REGUA ESCOLAR 30CM TRANSPARENTE	1,4425	28,85
099	15	Unidade	REMOVEDOR DE SUJEIRA LIMPA PISOS 2L	13,6400	204,60
100	20	Unidade	REQUEIJAO CREMOSO DE 190 GR:	9,2367	184,73
101	10	Unidade	RODO 60CM: Rodo de limpeza de 60cm.	13,0825	130,83
102	30	Unidade	SABAO EM PO 500GR: Sabao em pó, caixa ou pacote contendo 500gr.	5,0333	151,00
103	15	Pacote	SABAO NEUTRO EM BARRA C/5 UNID.: Sabao neutro em barra com 05 unidades no pacote.	10,1850	152,78
104	25	Unidade	SABONETE LIQUIDO 250ML	7,7233	193,08
105	30	Unidade	SACO DE LIXO 100LT	17,1567	514,70
106	50	Unidade	SACO DE LIXO 15LT	6,1600	308,00
107	30	Unidade	SACO DE PANO: Saco em tecido para limpeza de pisos.	4,1667	125,00
108	50	Unidade	SACO P/ LIXO 50 L	2,9375	146,88
109	50	Unidade	SACO P/ LIXO 30LT	6,6267	331,34
110	10	KG	SAL DE COZINHA REFINADO IODADO, embalagem 1kg	1,7225	17,23
111	50	Unidade	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML SABORES:	5,0950	254,75
112	02	Unidade	SUPORTE PLASTICO PARA GALAO DE AGUA MINERAL 20L:	30,0000	60,00
113	20	Unidade	TAPETE: em tecido de algodão cru	9,6900	193,80
114	04	Unidade	TECLADO PS2 MULTIMIDIA: Descrição: com teclas super macias para digitação confortável - teclas específicas para windows - layout abnt - 19 teclas de atalho multimídia funções multimídia, internet, e-mail, meu computador e calculadora - teclas especiais (liga, desliga e descanso) - sistema de interruptores de Membrana. saída USB	29,0000	116,00
115	10	Unidade	TESOURA DE USO GERAL INOX: Tesoura Uso Geral Supercort 7pol/17,5c	11,0600	110,60
116	04	Unidade	TINTA PARA CARIMBO 42 ML,PRETA: TINTA PARA CARIMBO 42 ML,PRETA ; cor preta à base de água	4,4033	17,61
117	10	Unidade	VASSOURA PIACAÇA: Vassoura de limpeza tipo piaçava.	12,0967	120,97

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

OBJETO: O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
- e) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.
- f) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



g) que recebeu todos os documentos pertinentes ao Pregão supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação

h) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;

i) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

j) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar à Autarquia quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, dede 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação nº 001/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 001/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE São João da Lagoa-MG, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

DECLARAMOS, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 06.189.353/0001-68

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE de XXXXXX/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

OBJETO: XXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

Nº: TELEFONE: E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 90 (noventa) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável
(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)